



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 27/2018

Processo Administrativo n.º 668/18

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta n.º 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, do dia 23 de abril de 2018**, objetivando a contratação de empresa especializada para análise de conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura de Piracanjuba, através da Secretaria de Administração, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

I - DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objetivo a objetivando a contratação de empresa especializada para análise de conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura de Piracanjuba, através da Secretaria de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

II - DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3.2. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.6 e 5.7 do Edital.

2.3.3. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.4. É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.4.2. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5. A observância das vedações dos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.6. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

3.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.3.2. Cópia autenticada do contrato social;

3.3.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

3.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

3.3.4.1 Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

3.3.4.2 Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.

3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Declaração assinada pelo responsável legal *em conjunto com o contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.8. Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo *responsável legal*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
--

4.2. A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.4. - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.2.1. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.

5.6. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

5.6.1. Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

5.7. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.8 A proposta deverá conter o valor por item, conforme modelo do Anexo II – Minuta Proposta.

5.9 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na

¹ [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=51100&id_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=51100&id_not=7)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

proposta apresentada.

5.10. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

5.11.2 O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

5.11.3 Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de reпреgoamento.

5.11.4 EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

5.11.4.1 Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

5.11.4.2 Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

5.11.5 ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.2.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1 A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha prestado ou esteja prestando Serviços da atividade pertinente que evidencie a sua capacidade e experiência, compatíveis com os serviços especificados. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Pre-sencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o ME-NOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para pregoamento do objeto da presente licitação.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

10.2. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 f.83 – Secretaria de Administração.

11.2. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

11.4. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1 Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Administração, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados conforme Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.2 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá validade 09 (nove) meses, contados a partir da última publicação do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser antecipado a sua rescisão quando do adimplemento da obrigação ou, no interesse da administração pública.

13.2 O contrato poderá prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 O(s) Contrato(s) deverá(o) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

14.1.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO www.piracanjuba.go.gov.br .

14.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.3 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

14.3.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.3.1.1 O Fornecedor/*Prestador* não cumprir as obrigações constantes do contrato;

14.3.1.2 O Fornecedor/*Prestador* der causa a rescisão administrativa do Contrato;

14.3.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.3.1.4 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora/*Prestador*;

14.3.1.5 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.4 *Pelo Fornecedor/Prestador de serviços quando:*

14.4.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.4.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.5 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

15.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

15.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.6 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

15.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

15.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.15 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Minuta do Contrato de Fornecimento;

15.16 Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.17 O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.20 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

15.21 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade do Secretário de Administração, Sr. ANDRÉ FERNANDES MACHADO.

Piracanjuba GO, 03 de abril de 2018.

Jaqueline Julia de Castro - Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de Consultoria especializada em RH, para atender a Prefeitura Municipal de Piracanjuba nas demandas administrativas de pessoais das secretarias da administração direta e indireta, faz-se necessária a contratação do referido serviço; Assim, a execução dos serviços de Assessoramento se justifica visando atender os objetivos e demandas da Prefeitura, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na administração.

2 - OBJETO:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Serviços	Contratação de serviços técnico especializados para análise de Conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
1	Diagnóstico das condições atuais da Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal, coletânea dos aspectos legais, desde o Regime Jurídico, Planos de Cargos, bem como as demais Leis de criação e alteração de cargos e quantitativos;									
2	Diagnóstico da modulação, especificamente das áreas de educação e saúde, visando renovação das práticas de controle de frequência e readequação das diretrizes e/ou regimento para modulação dos servidores.									
3	Verificação da legalidade da concessão de benefícios nos Dossiês dos servidores;									
4	Acompanhamento da folha de pagamento: através de um trabalho sistematizado onde será realizada a conferência dos benefícios e vantagens (tabelas funcionais e financeiras, frequências, férias, gratificações, horas extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral);									
5	Implantação de rotinas de trabalho e procedimentos;									



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6	Treinamento e implementação das rotinas e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);									
7	Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.									

3.1 Constitui o objeto da presente proposta a prestação de serviço técnico especializados para análise de Conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba:

a) Diagnóstico das condições atuais da Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal, coletânea dos aspectos legais, desde o Regime Jurídico, Planos de Cargos, bem como as demais Leis de criação e alteração de cargos e quantitativos;

b) Diagnóstico da modulação, especificamente das áreas de educação e saúde, visando renovação das práticas de controle de frequência e readequação das diretrizes e/ou regimento para modulação dos servidores.

c) Verificação da legalidade da concessão de benefícios nos Dossiês dos servidores;

d) Acompanhamento da folha de pagamento: através de um trabalho sistematizado onde será realizada a conferência dos benefícios e vantagens (tabelas funcionais e financeiras, frequências, férias, gratificações, horas-extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral);

e) Implantação de rotinas de trabalho e procedimentos;

f) Treinamento e implementação das rotinas e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);

g) Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.

h) Trata-se de pesquisa bibliográfica de todas as leis que tratam de pessoal (regimes jurídicos, planos de cargos, criação, alteração de cargos entre outras) no Município, bem como suas alterações. Ainda a pesquisa dos Atos de Regulamentação das mesmas (decretos e/ou portarias) para fundamentação do trabalho a ser desenvolvido

i) Trata-se de realizar um diagnóstico da atual modulação dos servidores do Município, a fim de otimizar as lotações/modulações existentes, por meio da renovação das diretrizes e/ou regimento atual e conseqüente renovação do controle de frequência.

j) Com referência em um mês X da folha de pagamento, realiza-se a auditoria de todos os benefícios lançados para aquele servidor. Desde a conferência da sua admissão, cargo que ocupa, afastamentos e todos os demais benefícios permanentes adquiridos ao longo da carreira. O total de dossiês analisados será de aproximadamente 751 servidores efetivos do Município.

l) Trata-se da conferência dos cálculos dos benefícios e vantagens junto ao sistema informatizado de folha de pagamento, a fim de reprogramar o sistema caso exista cálculos incorretos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- m) A partir do acompanhamento da folha de pagamento, descrita no item anterior, será realizada a implantação de novas rotinas e procedimentos para lançamentos de dados funcionais e financeiros, a fim de padronizar as rotinas e procedimentos na área.
- n) Treinamento e implementação das rotinas e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);
- o) Treinamento realizado com os servidores do Departamento de Pessoal e com representantes da área de pessoal das demais secretarias sobre as novas rotinas e procedimentos a serem implementados, como forma de entrega de frequência, processos entre outros.
- p) Será realizado em dois momentos: um no segundo mês de trabalho, outro no penúltimo, com um número máximo de 30 (trinta) pessoas por treinamento.
- q) Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.
- r) Será realizado um trabalho sistematizado para conferência dos cálculos das aposentadorias e pensões pagas pelo regime, no montante de aproximadamente 351 pastas, a partir da resolução que aprovou o benefício, conferindo todos os reajustes aplicados.

4 - DA PRESTAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. Prestação:

A prestação do serviço deverá ser realizada por meio de Consultoria *in loco* de acordo com a necessidade da administração e acordado no cronograma de trabalho, ainda, por meio de email, telefone, e outros meios de comunicação.

4.2. Vigência do Contrato:

O contrato da prestação do serviço em Consultoria Técnica especializada na Assessoria em RH, para atender as necessidades da prefeitura Municipal, terá vigência de 09 (nove) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.3 Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, conforme dispõe parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666, em sua redação vigente.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA apresentará relatório dos serviços prestados e Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal.

5.2. As faturas deverão conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba situada à Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro- CNPJ nº 01.179.647/0001-95
- c) O valor unitário;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- d) O valor total;
- e) A especificação dos serviços prestados.

5.3. O gestor do contrato atestará a realização do serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

5.5. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a data de protocolização das faturas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Participar de reuniões periódicas, quando solicitadas pelos dirigentes da prefeitura, ou quando detectar necessidade de orientações específicas;
- b) Deverá estar com um de seus técnicos, sempre ao alcance da contratante para as necessidades de urgências, o que para tal atendimento serão cadastrados telefones fixos e celulares dos indicados.
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- d) Justificar, baseando-se em motivos pertinentes, um possível não comparecimento quando solicitado.
- e) Elaborar relatórios, dos serviços realizados, com intuito de se demonstrar o cumprimento do contrato.
- f) A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.
- g) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- h). A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.
- i) A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.
- j). A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

l) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

m) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

n) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

o) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

q) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

r) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 O município se obriga:

a) Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários à análises da situação concreta de cada caso;

b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

c) Indicação de responsável técnico para acompanhamento dos trabalhos e atendimento das correções devidas a serem efetivadas.

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

8 – DAS PENALIDADES:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;*
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;*
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição. Que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.*

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.1 O custo estimado **mensal** da presente contratação é de R\$ 8.423,33 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), num total por 09 (nove) meses de R\$ 75.809,97 (setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo, realizado pela Sra. Cinthia Claudia dos Santos, Diretora do Departamento de Compras.

ANDRÉ FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/18

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços técnico especializados para análise de Conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: conforme edital

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

Declaro que o nosso preço foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados abaixo e já estão inclusos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital,

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	qnt	Descrição	v. mensal	v. toal
01	09			

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade dos serviços.

Local, ____ de _____ 201x

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARANDO também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/18

ANEXO IV

(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/18

ANEXO V

(modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/18

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº. ____/xx

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM A PREFEITURA DE PIRACANJUBA - E DE OUTRO LADO, _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu _____, portador do RG sob nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº: _____, com sede na _____, representado por seu procurador, _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____, encontrado na _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20XX e do Despacho Homologatório expedido em ____ de _____ de _____, Processo Administrativo nº _____ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico para análise de conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura de Piracanjuba, através da Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 O presente Instrumento tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. XX/XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ _____ (_____) mensal, num total de 09 (nove) meses de RS _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da última publicação do Contrato.

4.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

4.3 O contrato poderá prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PENALIDADE:

6.1 A Contratada está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Contratante ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO :

7.1 O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2018, na dotação orçamentária:

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 f.83 – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1 Constitui o objeto da presente contrato a prestação de serviço técnico especializados para análise de Conformidade dos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
1	Diagnóstico das condições atuais da Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal, coletânea dos aspectos legais, desde o Regime Jurídico, Planos de Cargos, bem como as demais Leis de criação e alteração de cargos e quantitativos;									
2	Diagnóstico da modulação, especificamente das áreas de educação e saúde, visando renovação das práticas de controle de frequência e readequação das diretrizes e/ou regimento para modulação dos servidores.									
3	Verificação da legalidade da concessão de benefícios nos Dossiês dos servidores;									
4	Acompanhamento da folha de pagamento: através de um trabalho sistematizado onde será realizada a conferência dos benefícios e vantagens (tabelas funcionais e financeiras, frequências, férias, gratificações, horas-extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral);									
5	Implantação de rotinas de trabalho e procedimentos;									
6	Treinamento e implementação das rotinas									



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);								
7	Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.								

- a) Diagnóstico das condições atuais da Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal, coletânea dos aspectos legais, desde o Regime Jurídico, Planos de Cargos, bem como as demais Leis de criação e alteração de cargos e quantitativos;
- b) Diagnóstico da modulação, especificamente das áreas de educação e saúde, visando renovação das práticas de controle de frequência e readequação das diretrizes e/ou regimento para modulação dos servidores.
- c) Verificação da legalidade da concessão de benefícios nos Dossiês dos servidores;
- d) Acompanhamento da folha de pagamento: através de um trabalho sistematizado onde será realizada a conferência dos benefícios e vantagens (tabelas funcionais e financeiras, frequências, férias, gratificações, horas-extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral);
- e) Implantação de rotinas de trabalho e procedimentos;
- f) Treinamento e implementação das rotinas e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);
- g) Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.
- h) Trata-se de pesquisa bibliográfica de todas as leis que tratam de pessoal (regimes jurídicos, planos de cargos, criação, alteração de cargos entre outras) no Município, bem como suas alterações. Ainda a pesquisa dos Atos de Regulamentação das mesmas (decretos e/ou portarias) para fundamentação do trabalho a ser desenvolvido
- i) Trata-se de realizar um diagnóstico da atual modulação dos servidores do Município, a fim de otimizar as lotações/modulações existentes, por meio da renovação das diretrizes e/ou regimento atual e consequente renovação do controle de frequência.
- j) Com referência em um mês X da folha de pagamento, realiza-se a auditoria de todos os benefícios lançados para aquele servidor. Desde a conferência da sua admissão, cargo que ocupa, afastamentos e todos os demais benefícios permanentes adquiridos ao longo da carreira. O total de dossiês analisados será de aproximadamente 751 servidores efetivos do Município.
- l) Trata-se da conferência dos cálculos dos benefícios e vantagens junto ao sistema informatizado de folha de pagamento, a fim de reprogramar o sistema caso exista cálculos incorretos.
- m) A partir do acompanhamento da folha de pagamento, descrita no item anterior, será realizada a implantação de novas rotinas e procedimentos para lançamentos de dados funcionais e financeiros, a fim de padronizar as rotinas e procedimentos na área.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- n) Treinamento e implementação das rotinas e procedimentos da área de pessoal (servidores do departamento de pessoais e representantes das demais secretarias);
- o) Treinamento realizado com os servidores do Departamento de Pessoal e com representantes da área de pessoal das demais secretarias sobre as novas rotinas e procedimentos a serem implementados, como forma de entrega de frequência, processos entre outros.
- p) Será realizado em dois momentos: um no segundo mês de trabalho, outro no penúltimo, com um número máximo de 30 (trinta) pessoas por treinamento.
- q) Verificação da legalidade das concessões e cálculo das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência do Município.
- r) Será realizado um trabalho sistematizado para conferência dos cálculos das aposentadorias e pensões pagas pelo regime, no montante de aproximadamente 351 pastas, a partir da resolução que aprovou o benefício, conferindo todos os reajustes aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede da Prefeitura de Piracanjuba, localizado na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro/Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM a servidora xxxxxxx, nomeada pela Portaria nº xxx, do dia xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1 Participar de reuniões periódicas, quando solicitadas pelos dirigentes da prefeitura, ou quando detectar necessidade de orientações específicas;

12.1.2 Deverá estar com um de seus técnicos, sempre ao alcance da contratante para as necessidades de urgências, o que para tal atendimento serão cadastrados telefones fixos e celulares dos indicados.

12.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

12.1.4 Justificar, baseando-se em motivos pertinentes, um possível não comparecimento quando solicitado.

12.1.5 Elaborar relatórios, dos serviços realizados, com intuito de se demonstrar o cumprimento do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.1.6 A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.

12.1.7 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.1.8 A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.1.9 A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

12.1.10 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

12.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

12.1.12 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.1.13 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.1.14 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

12.1.15 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

12.1.16 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.17 A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

12.1.18 Realizar serviços propostos, dentro dos prazos previstos;

12.1.19 Realizar o objeto de acordo com as especificações constantes do contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas oficiais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- 12.1.20 Não divulgar qualquer informação relativa aos trabalhos, nem facilitar o acesso a terceiros;
- 12.1.21 Não utilizar a documentação produzida no âmbito dos trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE.
- 12.1.22 Responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões comprovadamente de sua responsabilidade ou de seus empregados ou prepostos;
- 12.1.23 Corrigir as possíveis falhas resultantes de serviços realizados por seus empregados ou prepostos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 12.1.24 Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de trabalho que venham a ser vítimas seus empregados, quando a serviço da CONTRATADA;
- 12.1.25 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da execução do contrato;
- 12.1.26 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 12.1.27 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários no exercício de atividades atinentes a este contrato;
- 12.1.28 Não subcontratar outra empresa no todo ou parte dos serviços objeto do Contrato;
- 12.1.29 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do contrato, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não os serviços realizados, caso não estejam em conformidade com o especificado no contrato e seus anexos;
- 12.1.30 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante o período de trabalho, de forma que mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 12.1.31 Responsabilizar-se pelas despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras dos seus empregados ou prepostos, já incluídas nos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:
- a) Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
 - b) Realizar os pagamentos nos valores e nas datas estabelecidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos / serviços em desacordo com o contrato
- f) Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários à análises da situação concreta de cada caso;
- g) Indicação de responsável técnico para acompanhamento dos trabalhos e atendimento das correções devidas a serem efetivadas.
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Piracanjuba, ____ / ____ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....